

SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC – Servico de Licitação

Pág. 1 de 42

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2013

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pela Lei Distrital nº 4.611/2011, pelos Decretos Distritais nº 23.460/2002 e 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e demais legislações aplicáveis.

#### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestar serviço de fornecimento e entrega diária de periódicos para o Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF (ITEM 1), bem como o fornecimento de senhas nominais de acesso individualizado ao conteúdo on-line para acesso a jornais e revistas (ITEM 2).

#### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 18.12.2013	HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.comprasnet.gov.br		
PROCESSO	34232/2013		
ESTIMATIVA	R\$ 180.236,26 (12 meses)		
REGIME	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO		
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM (Maior Desconto)		
UASG:	974003		
PREGOEIRO: Alessandra Ribeiro Astuti EQUIPE DE APOIO: Wildson Prado Oliveira Márcio Ferreira da Cunha	ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, 70075-901 Brasília - DF TELEFONE: (61) 3314-2147/3314-2742 FAX: (61) 3314-2254 EMAIL: pregao.tcdf@tc.df.gov.br		

<u>OBSERVAÇÃO</u>: O cadastramento no sítio <u>www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes</u> e <u>www.comprasnet.gov.br</u> é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC – Serviço de Licitação

Pág. 2 de 42

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2013

O TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado por despacho do dia 04.12.2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as 14h30min do dia 18.12.2013 (horário de Brasília), PROPOSTAS para fornecimento e entrega diária de periódicos para o Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF (ITEM 1), bem como o fornecimento de senhas nominais de acesso individualizado ao conteúdo on-line para acesso a jornais e revistas (ITEM 2), conforme especificações e quantidades descritas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo MENOR PREÇO (Maior Desconto), sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pela Lei Distrital nº 4.611/2011, Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e demais legislações aplicáveis.

#### CAPÍTULO I - DO OBJETO

- 1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação, por meio de execução indireta, de empresa especializada para prestar serviço de fornecimento e entrega diária de periódicos para o Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF, inclusive aos sábados, domingos e feriados (ITEM 1), bem como o fornecimento de senhas nominais de acesso individualizado ao conteúdo on-line para acesso a jornais e revistas (ITEM 2), com pagamento mensal, conforme as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

# CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 180.236,26 (cento e oitenta mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do Contratante, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		
Código Subatividade	Descrição	<b>'</b>		
01.122.6005.8517.0019	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC – Serviço de Licitação

Pág. 3 de 42

# CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*.
- 3.5 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.
- 3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados nos sítios www.comprasnet.gov.br e <a href="https://www.tc.df.gov.br">www.tc.df.gov.br</a>.
- 3.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC – Serviço de Licitação

Pág. 4 de 42

# CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
  - 4.4.1 As empresas que:
    - I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
    - II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
    - III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993
    - IV. estejam impedidas de licitar e contratar o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
  - 4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

#### CAPÍTULO V – DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 5 de 42

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

- 5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
- 5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.9 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.
- 5.10 Será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.
- 5.10.1 O preço unitário não poderá exceder a duas casas decimais

#### CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 6 de 42

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

# CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

# CAPÍTULO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.6 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.7 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos Lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC – Serviço de Licitação

Pág. 7 de 42

- 8.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.10 Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - I. produzidos no País;
  - II. produzidos por empresas brasileiras.
  - III. produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.10.1 Permanecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

#### CAPÍTULO IX – DO EMPATE FICTO

- 9.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 9.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocado para encaminhar proposta nos termos do item 13.1 deste edital;
- 9.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 8 de 42

na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 9.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 13.1 deste Edital; e
- 9.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### CAPÍTULO X - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Nesta licitação não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010.

#### CAPÍTULO XI – DA COTA RESERVADA

11.1 Tendo em vista a natureza indivisível dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

# CAPÍTULO XII – DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC – Serviço de Licitação

Pág. 9 de 42

#### CAPÍTULO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, juntamente com documentação complementar relativa à Habilitação (Capítulo XIV).
- 13.2 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizada no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília-DF.
- 13.3 O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 13.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 13.5 Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem suas substâncias, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexos.
- 13.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

# CAPÍTULO XIV – DA HABILITAÇÃO

- 14.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 14.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 10 de 42

- 14.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
  - II. declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012
  - III. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões) que comprove(m) que a licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços semelhantes ao ITEM do objeto licitado. Deverá(ão) constar as especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados que comprove(m) a realização pela licitante de prestação de serviços de fornecimento periódicos impresso ou periódico digital, conforme o caso;
- 14.3.1 A não apresentação do documento constante do inciso I, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.
- 14.4 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 14.5 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 13.1, por meio da opção "Enviar anexo" do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.
- 14.6 Em caráter de diligência, o pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, nos termos do item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
- 14.7 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 14.8 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 14.9 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 11 de 42

14.10 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

- 14.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 14.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.
- 14.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** será declarado vencedor.

# CAPÍTULO XV – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Não se exigirá demonstração dos serviços ofertados.

#### **CAPÍTULO XVI - DO RECURSO**

- 16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 16.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 16.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.
- 16.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC – Serviço de Licitação

Pág. 12 de 42

logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

- 16.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF.
- 16.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 16.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# CAPÍTULO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.
- 17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

# CAPÍTULO XVIII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÂO

18.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

# CAPÍTULO XIX – DA CONTRATAÇÃO

19.1 A contratação será regida especialmente pelos itens constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), a seguir elencados:

Anexo I do Edital – Termo de Referência				
19.1.1 DA GARANTIA	Item 5.10			
19.1.2 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2			



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 13 de 42

19.1.3 DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO	Item 5.5
19.1.4 DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.9
19.1.5 DA FISCALIZAÇÃO	Item 5.4
19.1.6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Item 5.6
19.1.7 DO PAGAMENTO	Item 5.8
19.1.8 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Item 8
19.1.9 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
19.1.10 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3

19.2 Além do disposto no item 19.1 a contratação deverá obedecer as demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

# CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Planilha Estimativa de Preços), Anexo III (Modelo da Proposta de Preços) e Anexo IV (Minuta de Contrato).
- 20.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.
- 20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.
- 20.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 20.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC – Serviço de Licitação

Pág. 14 de 42

- 20.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão-de-obra infantil.
- 20.8.1 O uso ou emprego da mão-de-obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 20.9 Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o contato com o Serviço de Licitação, via fones (61) 3314-2147 ou 3314-2202, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 20.10 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexo I) poderá ser realizado no Serviço de Gestão da Informação e da Documentação, situado na Biblioteca do TCDF, Praça do Buriti/DF, ou pelo telefone (61) 3314-2273 ou 3314-2103, no horário das 13h00min às 18h30min.
- 20.11 Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

#### CAPÍTULO XXI - DO FORO

21.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente pregão.

Brasília - DF, em 4 de dezembro de 2013.

Alessandra Ribeiro Astuti Pregoeira



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC – Serviço de Licitação

Pág. 15 de 42

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2013

**ANEXO I** 

# TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL TERMO DE REFERÊNCIA Contratação de empresa especializada para prestar serviço de

#### **OBJETO**

fornecimento e entrega diária de periódicos para o Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e (ITEM 1), bem como o fornecimento de senhas nominais de acesso individualizado ao conteúdo on-line para acesso a jornais e revistas (ITEM 2), com pagamento mensal, conforme especificações e quantidades descritas.

PROCESSO	34232/2013					
ESTIMATIVA	R\$180.236,26					
REGIME	R\$180.236,26  EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO  MENOR PREÇO POR ITEM (Maior Desconto).					
TIPO	· · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:						
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Leonardo José Alves Leal Neri Oswaldo Junqueira Vaz Júnior	TELEFONE: (61) 3314-2871 EMAIL: spc@tc.df.gov.br					
EQUIPE TÉCNICA:  Márcio Ferreira da Cunha	TELEFONE: (61) 3314-2283 EMAIL: mcunha@tc.df.gov.br					



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 16 de 42

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviço de fornecimento e entrega diária de periódicos para o Tribunal de Contas do Distrito Federal TCDF, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e de fornecimento de senhas nominais de acesso individualizado ao conteúdo on-line para acesso a jornais e revistas, com pagamento mensal, conforme especificações e quantidades descritas, separada em 2(dois) itens:
  - 1.1.1. ITEM 1 PERIÓDICO IMPRESSO fornecimento e entrega diária de jornais e revistas (inclusive edições especiais), em dias úteis, fins de semana, dias de ponto facultativo e feriados, nas salas da Sede do TCDF e nas residências de autoridades e dirigentes, no Distrito Federal;
  - 1.1.2. ITEM 2 PERIÓDICO DIGITAL fornecimento de senhas nominais de acesso individualizado ao conteúdo on-line de jornais e revistas, na rede mundial de computadores, por meio de microcomputadores e dispositivos móveis como os tablets e os smartphones, em todas as tecnologias disponibilizadas no mercado, como, por exemplo, Windows, Apple, Android.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Fornecimento e distribuição regular de jornais e revistas, suprindo a necessidade de acompanhamento de noticiários diversos, para atualização constante de autoridades e servidores do Tribunal.

#### 2.2. MOTIVAÇÃO

#### 2.2.1. Razões de direito

2.2.1.1. Conforme o art. 59 do Regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 263/2013, "compete à Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio a aquisição, renovação, substituição e cancelamento de assinaturas de publicações periódicas para unidades do Tribunal."

#### 2.2.2. Razões de fato

2.2.2.1. O contrato nº 3/2013 de fornecimento e entrega dos periódicos se findará em 31/12/2013, sem possibilidade de renovação, o que faz necessário aprovisionar o presente serviço de forma antecipada para não causar transtornos e descontinuidade dos serviços realizados.



SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 17 de 42

- 2.2.2.2. Verifica-se que o conhecimento das informações no âmbito da sociedade é de interesse do Tribunal de Contas do DF, haja vista a necessidade de atender ao Tema visibilidade institucional incorporado no Plano Estratégico de 2011-2015, que tem como objetivo **aprimorar a comunicação com a sociedade**.
- 2.2.2.3. A disponibilização dos periódicos na versão eletrônica justifica-se pela necessidade de acesso em tempo real dos conteúdos relacionados ao TCDF na plataforma web, uma vez que a Internet tornou-se um meio de comunicação imprescindível, que apresenta um grande volume de informações e tem como característica a possibilidade de monitoramento de notícias e dados importantes.

#### 2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- 2.3.1. Acompanhar o previsto no Plano Estratégico do TCDF, quanto ao Tema de Visibilidade Institucional, no que trata ao verificar as notícias positivas ou neutras em jornais, revistas e internet.
- 2.3.2. Prover de informações e notícias diárias, veiculadas nos jornais e revistas de edição e circulação nacional, as autoridades e unidades administrativas do TCDF.

#### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1.1. A CONTRATANTE poderá solicitar <u>até 106 (cento e seis) assinaturas de cada ltem do Edital (periódicos impressos ou digitais)</u>.
- 3.1.2. A demanda atual do TCDF dos periódicos é de 77 (setenta e sete) periódicos impressos e 29 (vinte e nove) periódicos digitais, conforme quadro a seguir:

	QUANTIDADE DE ASSINATURAS					
JORNAL	IMPRESSO	DIGITAL				
1. Folha de São Paulo	12	03				
2. Jornal de Brasília	16	04				
3. Correio Braziliense	27	11				
4. O Globo	04	02				
5. O Estado de São Paulo	02	01				
6. Jornal Zero Hora	01	00				
7. Valor Econômico	04	03				
TOTAL	66	24				



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC – Serviço de Licitação

Pág. 18 de 42

REVISTA	QUANTIDADE DE ASSINATURAS					
	IMPRESSO	DIGITAL				
1. Revista Época	03	01				
2. Revista Veja	06	02				
3. Revista Isto É	01	01				
4. Revista Carta Capital	01	01				
TOTAL	11	05				

3.1.3. A relação de periódicos trazidos no item anterior poderá ser alterada no decorrer da vigência do contrato, para inclusão, suspensão e cancelamento de entrega de algum periódico, conforme a necessidade do TCDF.

# 3.1.4. O Tribunal poderá solicitar alterações no quantitativo de periódicos mencionados no item 3.1.2 até o limite fixado no item 3.1.1.

3.1.5. A inclusão ou exclusão de periódicos impressos se dará conforme publicações apresentadas no rol meramente exemplificativo abaixo:

PUBLICAÇÕES
Correio Braziliense
Jornal de Brasília
3. O Globo
4. Folha de São Paulo
5. Estado de São Paulo
Gazeta Mercantil
7. Valor Econômico
8. Brasil Econômico
9. Tribuna do Brasil
10. AL – Gazeta de Alagoas
11. BA – A Tarde
12. BA – Correio da Bahia
13. CE – Diário do Nordeste
14. CE – O Povo
15. DF – Tribuna do Brasil
16. GO – Diário da Manhã
17. GO – O Popular
18. MG – O Estado de Minas
19. PE - Diário de Pernambuco



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 19 de 42

PUBLICAÇÕES
20. PE - Folha de Pernambuco
21. PE – Jornal do Comércio
22. RJ – Tribuna da Imprensa
23. RS – Zero Hora
24. SP – Jornal da Tarde
25. Revista Veja
26. Revista Isto É
27. Revista Auto Esporte
28. Revista Super Interessante
29. Revista Época
30. Revista Carta Capital
31. Revista Exame

- 3.1.6. A empresa contratada deverá atender à solicitação de alteração, inclusão, exclusão e suspensão em até 24 horas, contadas do pedido escrito do Fiscal do contrato.
- 3.1.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei de Licitações.
- 3.1.8. As edições especiais e os suplementos das revistas e dos jornais deverão ser fornecidos, independentemente de pedido, nas mesmas quantidades definidas para os destinatários das edições normais, exceto quando expressamente disposto em contrário pelo Fiscal do Contrato.
- 3.1.9. A correção de serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios de um determinado serviço deverá sobrevir no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato por telefone ou correspondência eletrônica (e-mail).

#### 4. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTRUMENTO DE AJUSTE

#### 4.1. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1.1. Na execução dos serviços deverão ser observadas as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e padrões de qualidade.



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC – Serviço de Licitação

Pág. 20 de 42

4.1.2. Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

#### 4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

- 4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento e anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do CONTRATO.
- 4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
- 4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste instrumento.

#### 5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

#### 5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES:

- 5.1.1. Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos produtos entregues aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.
- 5.1.2. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
  - a) Fiscal do Contrato: é o servidor ou comissão de servidores designados pelo contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos serviços;
  - **b) Preposto:** funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC – Serviço de Licitação

Pág. 21 de 42

#### 5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 5.2.1. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 5.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados.
- 5.2.4. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 5.2.5. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas dependências, ao local de entrega do material, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.
- 5.2.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

#### 5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.3.1. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pelo CONTRATANTE;
- 5.3.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- 5.3.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
- 5.3.4. Zelar pelo sigilo e segurança das informações repassadas pelo Contratante;
- 5.3.5. Indicar, em até 05 (cinco) dias úteis contados do início da prestação dos serviços, preposto investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato.



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC – Serviço de Licitação

Pág. 22 de 42

- 5.3.6. Realizar a entrega dos periódicos no prazo, horário, quantidade e especificações previstas neste instrumento.
- 5.3.7. Controlar, por meio de formulário específico, o fornecimento e entrega dos periódicos e, quando solicitado pelo Tribunal, realizar a entrega mediante termo de recebimento, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: tipo de periódico entregue, nome e assinatura do responsável pelo recebimento, data e hora da entrega.
- 5.3.8. Substituir, no prazo de até 3h, contadas da solicitação do Tribunal, periódicos danificados ou em desacordo com as especificações.
- 5.3.9. Comunicar por escrito eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo TCDF.
- 5.3.10. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Fiscal do Contrato.
- 5.3.11. Atender a solicitação de alteração do quantitativo de assinaturas mencionado no item 3.1.1 em até 24 horas, contadas do pedido escrito do Fiscal do Contrato do TCDF.
- 5.3.12. Atender a solicitação de alteração, inclusão e exclusão de endereço em até 24 horas contadas do pedido escrito do Executor do Tribunal.
- 5.3.13. Encaminhar ao Fiscal do contrato, juntamente com a fatura, a comprovação de aumento de preço de capa dos jornais e das revistas.

#### 5.4. DA FISCALIZAÇÃO:

- 5.4.1. A fiscalização e controle da execução dos serviços, objeto deste Instrumento, será exercida por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do Contratante, devendo o mesmo franquear à Contratada livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.
- 5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC – Serviço de Licitação

Pág. 23 de 42

- 5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:
  - a) Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e
  - b) Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do Contratante.
- 5.4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### 5.5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 5.5.1. A contratada deverá efetuar a entrega de jornais e revistas, de acordo com as respectivas periodicidades, nos locais indicados pelo TCDF, sem limite de quilometragem, limitada a entrega ao Distrito Federal.
- 5.5.2. Atualmente, os locais de entrega são os seguintes: Águas Claras, Asa Norte, Asa Sul, Cruzeiro, Jardim Botânico, Lago Norte, Lago Sul, Park Way, Sobradinho, Sudoeste e Taguatinga.
- 5.5.3. Os endereços completos serão fornecidos pelo Tribunal à empresa CONTRATADA, em momento oportuno.
- 5.5.4. O TCDF poderá alterar, incluir e excluir endereços de entrega, sem ônus adicionais.
- 5.5.5. É de 24 horas, contados do recebimento de pedido escrito, o prazo para a contratada atender à solicitação de alteração de endereço de entrega de periódicos.
- 5.5.6. Os periódicos deverão ser devidamente embalados para não se danificarem durante o transporte e entrega, ou mesmo sofrerem avarias que prejudiquem a integridade do periódico.
- 5.5.7. O TCDF poderá solicitar à CONTRATADA, caso necessário, comprovante de recibo de entrega de periódico. Esta opção poderá ocorrer em um período cíclico, conforme a necessidade.
- 5.5.8. Os jornais locais deverão ser entregues até às 7h e os de outros estados até às 9h.



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC – Serviço de Licitação

Pág. 24 de 42

- 5.5.9. As revistas deverão ser entregues até às 10h do primeiro dia útil subsequente ao de sua efetiva circulação.
- 5.5.10. Atrasos na entrega ou circulação de periódicos devem ser comunicados imediatamente ao Tribunal por meio do e-mail mcunha@tc.df.gov.br ou leila@tc.df.gov.br, com as devidas justificativas inclusas.
- 5.5.11. A contratada deverá entregar mensalmente ao TCDF, no primeiro dia útil subsequente ao mês a ser faturado, planilha com a discriminação das publicações entregues diária e semanalmente com os respectivos quantitativos e preços unitários e totais.
- 5.5.12. O prazo de vigência do contrato é de \_\_\_ / \_\_\_ até a data de 31/12/2014.

#### 5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.6.1. Observada as disposições contidas no item 3, o objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.
- 5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto.
- 5.6.3. Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou Comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor ou a Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a Contratada com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no item 8.
- 5.6.4. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, estabelecido no item 3, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas no item 8.
- 5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC – Serviço de Licitação

Pág. 25 de 42

#### 5.7. DO PERCENTUAL DE DESCONTO

- 5.7.1. O(s) percentual(ais) de desconto ofertado(s) tanto para os periódicos impressos como para os periódico digitais incidirá(ão) sobre os preços constantes nas capas de cada periódico impresso, vigentes no mês do faturamento.
- 5.7.2. O(s) percentual(ais) de desconto(s) apresentado(s) pela licitante vencedora será(ão) fixo(s) e irreajustável(is)
- 5.7.3. A atualização dos valores se dará única e exclusivamente em função dos preços de capa de <u>cada periódico impresso</u>.
- 5.7.4. Quando ocorrer alteração no preço de capa das publicações, a empresa contratada deverá comunicar formalmente o fato ao Tribunal e encaminhar, conforme o caso, cópia da capa da publicação onde se evidencie a alteração de preço, para que produza efeitos a partir da data de circulação que constar nessa cópia, ou a documentação relativa a alteração do preço da assinatura digital.
- 5.7.5. O(s) desconto(s) ofertado(s) deverá(ão) incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto da licitação, inclusive as despesas de entrega.
- 5.7.6. A contratada deverá entregar mensalmente ao Tribunal, no primeiro dia útil subsequente ao mês a ser faturado, planilha com a discriminação das publicações entregues diária e semanalmente com os respectivos quantitativos e preços unitários e totais, fornecida(s) no período.

#### 5.8. DO PAGAMENTO:

- 5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada protocolizará, junto ao CONTRATANTE, Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.
- 5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.
- 5.8.3. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC – Serviço de Licitação

Pág. 26 de 42

- 5.8.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.
- 5.8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- 5.8.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 5.8.7. O documento de cobrança referente à obrigação contratual cumprida deverá corresponder ao mês comercial e será protocolizada a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao que se refere.
- 5.8.8. Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.
- 5.8.9. Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.8.10. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o(s) serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeitos pela Contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

#### 5.9. DO REAJUSTE:

5.9.1. O valor(es) do(s) percentual(is) de desconto(s) do objeto desta licitação é(são) fixo(s) e irreajustável(is).

#### 5.10. DA GARANTIA:



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 27 de 42

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

# 5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO:

- 5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências;
- 5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também poderá ser utilizado para acelerar a comunicação entre as partes.

#### 6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor anual para a presente contratação está estimado em **R\$180.236,26** (cento e oitenta mil duzentos e trinta e seis reais e vinte seis centavos) tomando-se como referência os valores de capa dos periódicos, sem a incidência de desconto, sendo até **R\$88.582,08** (oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e oito centavos) para periódico impresso e até **R\$91.654,18** (noventa e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos) para periódico digital.

#### 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto neste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

#### 8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida neste isntrumento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.2. O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.
- 8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa.
- 8.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC – Serviço de Licitação

Pág. 28 de 42

- 8.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.
- 8.6. Pela inexecução parcial/total do ajuste, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor inadimplido do contrato.
- 8.7. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.
- 8.8. Especificamente para efeito de aplicação da multa prevista no item 8.3, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela a seguir:

ITEM	INFRAÇÃO	Obrigação Contratual Correspondente					
	GRAU 1 — 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)						
1	Entregar, injustificadamente, os jornais locais após as 7h e os de outros estados após as 9h – por hora, limitada a 5 (cinco) horas;	ITEM 5.5.8					
2	Entregar, injustificadamente, as revistas após as 10h do primeiro dia útil subsequente ao de sua efetiva circulação – por hora, limitada a 5 (cinco) horas;	ITEM 5.5.9					
3	Deixar de realizar, quando solicitado pelo Tribunal, a entrega mediante termo de recebimento, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: tipo de periódico entregue, nome e assinatura do responsável pelo recebimento, data e hora da entrega – por ocorrência;	ITEM 5.3.7					
4	Deixar de corrigir serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da comunicação feita pelo Executor do Contrato por telefone ou correspondência eletrônica (e-mail) – por ocorrência;	ITEM 3.1.9					
	GRAU 2 — 0,8% (OITO DÉCIMOS POR CENTO)						
5	Deixar de entregar as edições especiais das revistas e suplementos dos jornais nas mesmas quantidades definidas para os destinatários das edições normais, exceto quando expressamente disposto em contrário pelo Fiscal do Contrato – por ocorrência;	ITEM 3.1.8					
6	Deixar de alterar, incluir ou excluir, no prazo de 24 horas contadas do pedido escrito do Fiscal, os endereços de entrega dos periódicos (jornais e revistas) – por ocorrência;	ITEM 5.3.11					
7	Deixar de alterar (aumentar/reduzir/substituir) o quantitativo e/ou títulos das assinaturas, previstos no item II do Anexo I do Edital, no prazo de 24 horas contadas do pedido escrito do Fiscal – por ocorrência.	ITEM 5.3.12					
8	Deixar de substituir, no prazo de até 3h, contados da solicitação do Tribunal, periódicos danificados ou em desacordo com as especificações – por ocorrência;	ITEM 5.3.8					
	GRAU 3 — 3,2% (TRÊS DÉCIMOS, VÍRGULA DOIS POR	CENTO)					
9	Interromper a realização dos serviços, por dia de paralisação.	ITEM 5.3.6					



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 29 de 42

8.9. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### 9. CRITÉRIOS DE SELECÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, apurado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o preço do preço de capa do periódico impresso para fins de julgamento e classificação das propostas, observado os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste instrumento.
- 9.2. O preço cotado deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

#### 9.3. LICITAÇÃO

9.3.1. Sugere-se adoção do Pregão, na forma eletrônica, para realização do certame, haja vista o produto se enquadrar como bem /serviço comum, conforme preceitua a norma legal.

#### 9.3.2. Justificativa:

- 9.3.2.1. A característica especifica do produto é usualmente encontrada no mercado, podendo, portanto, ser adquirido através de Pregão Eletrônico.
- 9.3.2.2. A presente contratação se enquadra na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005.

# 9.4. DA HABILITAÇÃO:

9.4.1. A habilitação dos licitantes se dará conforme estabelecido no Capítulo XIV do Edital.

#### 10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes deste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:



SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC – Serviço de Licitação

Pág. 30 de 42

- a) Lei nº 10.520/2002;
- b) Lei nº 8.666/19993;
- c) Decreto Federal nº 5.450/05;
- d) Decretos Distritais nº: 23.460/2002 e 25.966/2005;
- e) Resolução TCDF nº 263/2013.

# 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Em caso de dúvida técnica é conveniente o contato do interessado com a Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (SESAP) do TCDF, localizada no 3º do Ed. Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, telefone (61) 3314-2283, das 13h00 às 18h30.
- 11.2. Em caso de dúvida relativa ao certame é conveniente o contato do interessado com o Serviço de Licitação deste Tribunal, localizada no 2º Andar do Edifício Anexo, fones (61) 3314-2202/3314-2147, fax 3314-2219, das 13h00 às 18h30.

#### 12. ANEXOS

- **ANEXO II** Planilha Estimativa de Preços.
- ANEXO III Modelo da Proposta de Preços.

#### 13. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

13.1. São responsáveis pelo projeto o Secretário de Engenharia e Serviços de Apoio(SESAP) e o Supervisor de Planejamento da Contratação (SPC).

Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio	Supervisão de Planejamento da Contratação
Secretário	Supervisor

SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC – Serviço de Licitação

Pág. 31 de 42

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2013 ANEXO II PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS ITEM 1

ESTIMATIVA VERSÃO IMPRESSA												
	2ª / SÁBADO			DOMINGO								
PERIÓDICO IMPRESO	Qtd. Assinaturas	valor Uniário de capa	Qtd. Mensal total de Jornais de seg à sab.	Subtotal (R\$)				Qtd. Mensal Total de Jornais aos domingos	Subtotal (R\$)		Total (R\$)	
		·	(26 periódicos)	` '			(4 Periódicos)					
Correio Braziliense	25	R\$ 2,00	650	R\$ 1.300,00	R\$	3,00	100	R\$	300,00	R\$	1.600,00	
Jornal de Brasília	16	R\$ 1,00	416	R\$ 416,00	R\$	1,00	64	R\$	64,00	R\$	480,00	
O Globo	04	R\$ 3,00	104	R\$ 312,00	R\$	6,00	16	R\$	96,00	R\$	408,00	
Folha de São Paulo	12	R\$ 3,50	312	R\$ 1.092,00	R\$	5,80	48	R\$	278,40	R\$	1.370,40	
Estado de São Paulo	02	R\$ 3,50	52	R\$ 182,00	R\$	6,00	8	R\$	48,00	R\$	230,00	
Valor Econômico	04	R\$ 5,00	104	R\$ 520,00						R\$	520,00	
Zero Hora	01	R\$ 4,50	26	R\$ 117,00	R\$	7,50	4	R\$	30,00	R\$	147,00	
Tot. Ass. de Jornais	64											
Revista Veja	06	0	0		R\$	10,90	24	R\$	261,60	R\$	261,60	
Revista Época	03	0	0		R\$	9,90	12	R\$	118,80	R\$	118,80	
Revista Isto É	01	0	0		R\$	9,90	4	R\$	39,60	R\$	39,60	
Carta Capital	01	0	0		R\$	11,90	4	R\$	47,60	R\$	47,60	
Tot. Ass. de Revistas	11											
Total de Assinaturas	75											
Total Mensal Estimado para 75 (setenta e cinco assinaturas)						R\$	5.223,00					
Total Mensal Estimado para acréscimo de até 31 (trinta e uma) assinaturas						R\$	2.158,84					
Valor Mensal Estimado para até 106 (cento e seis) assinaturas						R\$	7.381,84					
Valor Anual Estimado para até 106 (cento e seis) assinaturas 🛭 F						R\$	88.582,08					

# ITEM 2

11 = 111 =												
ESTIMATIVA VERSÃO DIGITAL												
	2ª / SÁBADO			DOMINGO								
PERIÓDICO DIGITAL	Qtd. Assinaturas	Valor Uniário de capa	Qtd. Mensal total de Jornais de seg à sab.		ıbtotal (R\$)		r Uniário capa	Qtd. Mensal Total de Jornais aos domingos		ubtotal (R\$)		Total (R\$)
			(26 periódicos)					(4 Periódicos)				
Correio Braziliense	11	R\$ 2,00	286	R\$	572,00	R\$	3,00	44	R\$	132,00		704,00
Jornal de Brasília	04	R\$ 1,00	104	R\$	104,00	R\$	1,00	16	R\$	16,00	R\$	120,00
O Globo	02	R\$ 3,00	52	R\$	156,00	R\$	6,00	8	R\$	48,00	R\$	204,00
Folha de São Paulo	03	R\$ 3,50	78	R\$	273,00	R\$	5,80	12	R\$	69,60	R\$	342,60
Estado de São Paulo	01	R\$ 3,50	26	R\$	91,00	R\$	6,00	4	R\$	24,00	R\$	115,00
Valor Econômico	03	R\$ 5,00	78	R\$	390,00						R\$	390,00
Tot. Ass. de Jornais	24											
Revista Veja	02	0	0			R\$	10,90	8	R\$	87,20	R\$	87,20
Revista Época	01	0	0			R\$	9,90	4	R\$	39,60	R\$	39,60
Revista Isto É	01	0	0			R\$	9,90	4	R\$	39,60	R\$	39,60
Carta Capital	01	0	0			R\$	11,90	4	R\$	47,60	R\$	47,60
Tot. Ass. de Revistas	05											
Total de Assinaturas	29											
Total Mensal Estimado para 29 (vinte e nove assinaturas)						R\$	2.089,60					
Total Mensal Estimado para acréscimo de até 77 (setenta e sete) assinaturas						R\$	5.548,25					
	Valor Mensal Estimado para até 106 (cento e seis) assinaturas					R\$	7.637,85					
Valor Anual Estimado para até 106 (cento e seis) assinaturas					R\$	91.654,18						

Valor Total Estimado para a Contratação

R\$180.236,26

Obs: Ver item 3 do Anexo I



SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 32 de 42

# ANEXO II – Continuação

# Observações:

- I. O valor estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de até R\$180.236,26 (cento e oitenta mil duzentos e trinta e seis reais e vinte seis centavos), sem a incidência de desconto.
- II. A Planilha é meramente estimativa, sendo utilizada unicamente para fins de previsão da despesa.
- III. Os quantitativos dos jornais e revistas especificados são meramente estimativos.
- IV. O Tribunal poderá solicitar alterações no quantitativo de assinaturas mencionado na tabela acima até o limite de 106 (cento e seis) periódicos, sendo de 24 horas, contadas do pedido escrito, o prazo para a contratada atender a solicitação de alteração.
- V. O Tribunal poderá incluir e excluir títulos para atender às solicitações de suas Unidades, mantendo-se o percentual de desconto sobre o preço de capa do periódico. É de 24 horas, contadas do pedido escrito, o prazo para a contratada atender a solicitação de alteração.
- VI. As edições especiais das revistas e os suplementos dos jornais deverão ser fornecidos nas mesmas quantidades definidas para os destinatários das edições normais.
- VII. O desconto ofertado pelas licitantes deve ser único em percentual e incidir sobre todos os jornais e periódicos, impresso ou digital, conforme o caso.



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 33 de 42

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2013 ANEXO III

# MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

[NOME DA LICITANTE ], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de descontos, para fornecimento do(s) item(ens) n<sup>o</sup>(s) \_\_\_\_\_, do Pregão Eletrônico N<sup>o</sup> \_\_\_\_/ 2013, para contratação de empresa especializada para o fornecimento <u>sob demanda</u> de periódicos durante o exercício de 2014, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd. Estimada	VALOR ESTIMADO (R\$)	DESCONTO(*) EM PERCENTUAL (%)	VALOR COM DESCONTO (R\$)
1	PERIÓDICOS IMPRESSOS - fornecimento e entrega diária de jornais e revistas (inclusive edições especiais), em dias úteis, fins de semana, dias de ponto facultativo e feriados, nas salas da Sede do TCDF e nas residências de autoridades e dirigentes, no Distrito Federal;	106	R\$88.582,08	(**)	
2	PERIÓDICOS DIGITAIS - fornecimento de senhas nominais de acesso individualizado ao conteúdo on-line de jornais e revistas, na rede mundial de computadores, por meio de microcomputadores e dispositivos móveis como os tablets e os smartphones, em todas as tecnologias disponibilizadas no mercado, como, por exemplo, Windows, Apple, Android.	106	R\$91.654,18	(**)	

<sup>(\*)</sup> Desconto sobre os preços constantes <u>nas capas de cada periódico</u>, vigentes no mês do faturamento, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, conforme disposto no item 5.7 do Anexo I.

#### (\*\*) Valor a ser lançado no sistema Comprasnet.

**Prazo de entrega:** Os jornais locais serão entregues até às 7hs e os de outros estados até às 9 hs. As revistas serão entregues até às 10 hs do primeiro dia útil subsequente ao de sua efetiva circulação.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

**Declaração:** A ( NOME DA LICITANTE ) declara que atende aos requisitos previstos no art. 2° da Lei Distrital n° 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:

Observação: A demanda atual do TCDF dos periódicos é de 77 (setenta e sete) periódicos impressos e 29 (vinte e nove) periódicos digitais. A CONTRATANTE poderá solicitar até 106 (cento e seis) assinaturas de cada Item do Edital (periódicos impressos ou digitais).



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 34 de 42

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2013 **ANEXO IV**

MINUTA DE CONTRATO					
CONTRATO NºQUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014, PARA O TCDF (PROCESSO Nº 34232/2013).					
Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma do seu Regimento Interno, , doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa , com sede no , CNPJ/MF nº insc. nº , representada por seu Sr. , Cl nº , doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:					
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO					
1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega					
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO					
2.1 Os serviços serão executados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada					

por preço unitário.



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC – Serviço de Licitação

Pág. 35 de 42

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1 O preço estimado do presente contrato é de até R\$ ( ), a ser pago de acordo com os preços de capa de cada periódico, vigentes no mês do faturamento, descontado o percentual único de ....% ( ..... por cento), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária referida na Nota de Empenho nº /2013.
- 3.2 Todas as despesas com os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação, inclusive envio de obras em demonstração e eventual devolução das que não forem de interesse do TCDF, correrão por conta da Contratada.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 Não foi exigida a garantia contratual prevista no art. 56, § 1°, da Lei nº 8.666/93 para proceder à assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e) que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e, devendo protocolizar a Nota Fiscal junto à Contratante.
- 5.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazendo do Distrito Federal (SEF/DF), o Instituto Nacional de Seguridade Social (CND/INSS), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação da Certidões Negativas de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.
- 5.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 36 de 42

- 5.4 Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 5.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.
- 5.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.
- 5.6 Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso os bens sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses ser substituídos pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

6.1 A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho					
Código Subatividade	Descrição	Natureza da Despesa			

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

- 7.1 O prazo de vigência do contrato será até 31.12.2014, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do CONTRATANTE.
- 7.1.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ajustado.
- 7.2 Os jornais locais deverão ser entregues até às 7h00min e os de outros estados até às 9h00min.
- 7.3 As revistas deverão ser entregues até às 10h00min do primeiro dia útil subsequente ao de sua efetiva circulação.
- 7.4 Atrasos na entrega ou circulação de periódicos devem ser comunicados imediatamente ao Tribunal, por meio do *e-mail* mcunha@tc.df.gov.br e leila@tc.df.gov.br, bem como do fax (61) 3314-2255, com as devidas justificativas inclusas.



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC – Serviço de Licitação

Pág. 37 de 42

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:
- 8.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Anexo I do Pregão Eletrônico n. \_\_/2013;
- 8.1.2 o atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 8.1.3 o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 8.1.4 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;
- 8.1.5 a decretação de falência;
- 8.1.6 a dissolução da sociedade;
- 8.1.7 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.8 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Tribunal de Contas do Distrito Federal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.9 subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato, sem anuência prévia da CONTRATANTE; e
- 8.1.10 uso ou emprego da mão-de-obra infantil, sem prejuízo da aplicação de multa e das sanções legais cabíveis.
- 8.2 Constitui, também, motivo para rescisão contratual, sem qualquer penalidade para a Contratada, o exaurimento do valor contratual ou quando o valor remanescente for insuficiente para a execução do contrato.

# CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

9.1 Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC – Serviço de Licitação

Pág. 38 de 42

I - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida neste isntrumento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.2 O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.
- 10.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa.
- 10.4 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.
- 10.5 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.
- 10.6 Pela inexecução parcial/total do ajuste, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor inadimplido do contrato.
- 10.7 No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.
- 10.8 Especificamente para efeito de aplicação da multa prevista no item 8.3, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela a seguir:



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC – Serviço de Licitação

Pág. 39 de 42

ITEM	INFRAÇÃO	Obrigação Contratual Correspondente				
GRAU 1 — 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)						
1	Entregar, injustificadamente, os jornais locais após as 7h e os de outros estados após as 9h – por hora, limitada a 5 (cinco) horas;	ITEM 5.5.8 do Anexo I do Edital				
2	Entregar, injustificadamente, as revistas após as 10h do primeiro dia útil subsequente ao de sua efetiva circulação – por hora, limitada a 5 (cinco) horas;	ITEM 5.5.9 do Anexo I do Edital				
3	Deixar de realizar, quando solicitado pelo Tribunal, a entrega mediante termo de recebimento, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: tipo de periódico entregue, nome e assinatura do responsável pelo recebimento, data e hora da entrega – por ocorrência;	ITEM 5.3.7 do Anexo I do Edital				
4	Deixar de corrigir serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da comunicação feita pelo Executor do Contrato por telefone ou correspondência eletrônica (e-mail) – por ocorrência;	ITEM 3.1.9 do Anexo I do Edital				
	GRAU 2 — 0,8% (OITO DÉCIMOS POR CENTO)					
5	Deixar de entregar as edições especiais das revistas e suplementos dos jornais nas mesmas quantidades definidas para os destinatários das edições normais, exceto quando expressamente disposto em contrário pelo Fiscal do Contrato – por ocorrência;	ITEM 3.1.8 do Anexo I do Edital				
6	Deixar de alterar, incluir ou excluir, no prazo de 24 horas contadas do pedido escrito do Fiscal, os endereços de entrega dos periódicos (jornais e revistas) – por ocorrência;	ITEM 5.3.11 do Anexo I do Edital				
7	Deixar de alterar (aumentar/reduzir/substituir) o quantitativo e/ou títulos das assinaturas, previstos no item II do Anexo I do Edital, no prazo de 24 horas contadas do pedido escrito do Fiscal – por ocorrência.	ITEM 5.3.12 do Anexo I do Edital				
8	Deixar de substituir, no prazo de até 3h, contados da solicitação do Tribunal, periódicos danificados ou em desacordo com as especificações – por ocorrência;	ITEM 5.3.8 do Anexo I do Edital				
GRAU 3 — 3,2% (TRÊS DÉCIMOS, VÍRGULA DOIS POR CENTO)						
9	Interromper a realização dos serviços, por dia de paralisação.	ITEM 5.3.6 do Anexo I do Edital				

10.9 As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

# CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:
  - a) receber o objeto contratado nos termos da Cláusula Décima Quarta deste contrato;



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC – Serviço de Licitação

Pág. 40 de 42

- b) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Quinta mediante Nota Fiscal devidamente atestada;
- c) cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº \_\_/2013.

# CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:
  - a) fornecer os bens adquiridos com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;
  - b) cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº \_\_/2013;
  - c) cumprir orientação do fiscal/executor do contrato;
  - d) ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência do fornecimento dos bens.
- 12.2 A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do ajuste/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A fiscalização e controle da execução dos serviços, objeto deste Instrumento, será exercida por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do Contratante, devendo o mesmo franquear à Contratada livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.
- 13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 13.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:
- 13.4 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC – Serviço de Licitação

Pág. 41 de 42

13.5 Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do Contratante.

13.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1 Observadas as especificações técnicas, o objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.
- 14.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto.
- 14.3 Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou Comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor ou a Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a Contratada com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no item 8.
- 14.4 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, estabelecido no item 3, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas no item 8.
- 14.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 O percentual de desconto ofertado na proposta da CONTRATADA é fixo e irreajustável.



SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC – Serviço de Licitação

Pág. 42 de 42

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

# CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

17.1 O teor do Edital, na modalidade de Pregão Eletrônico nº \_\_/2013, seus anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

- 18.2 Fica eleito o Foro do Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.
- 18.3 Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

	Brasília,	de	de 2013.	
				CONTRATANTE
				CONTRATADA
TESTEMUNHAS:				